



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**LEI Nº 1.213/2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 47.931,29 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e trinta e Um Mil Reais e Vinte e Nove Centavos ), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA  
SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0037 – GESTÃO SUS

PROJETO/ATIVIDADE 20019 – GESTÃO DAS ATIVIDADES  
DA SECRETARIAS

3.3.90.92 – DESPESAS D EXERCICIOS  
ANTERIORES.....R\$ 47.931,29

FONTE 0.1.02 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE  
TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**  
**“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”**

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA  
SANITARIA

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 301 – ATENÇÃO BASICA

PROGRAMA 0037 – GESTÃO SUS

PROJETO/ATIVIDADE 10153 – CONSTRUÇÃO,  
AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAUDE

4.4.90.30 – MATERIAL DE  
CONSUMO.....R\$ 47.931,29

FONTE 0.1.02 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE  
TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUD

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 07 de março de 2018.

  
**Eduardo Capistrano de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**